



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 1887/2024

Cria a Comissão de Acompanhamento Política Nacional Aldir Blanc -PNAB no município de Ibertyoga-MG

O Prefeito Municipal de Ibertyoga, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso XX do artigo 98 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da PNAB - Política Nacional Aldir Blanc no município de Ibertyoga -MG, denominada "Comissão Aldir Blanc".

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação da Política Nacional Aldir Blanc (Lei nº 14.399 de 08 de julho de 2022);

II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Política Nacional Aldir Blanc ;

IV - participar efetivamente na elaboração dos editais e aprovação dos mesmos;

V – responsável pela seleção das propostas e julgamentos, conforme regulamentação dos editais;

VI - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos nas leis;

VII - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto em lei;

VIII - Informar, orientar, acompanhar e fiscalizar os processos para o recebimento de recursos pelos contemplados;

IV - Elaborar relatório final e prestação de contas, conforme orienta a legislação vigente.

Parágrafo único. A Comissão tem a função de planejar, orientar, organizar e fiscalizar todas as etapas das ações para a Execução da Política Nacional Aldir Blanc -PNAB, no âmbito do Município de Ibertyoga.

Art. 3º - Integram a Comissão Aldir Blanc no município de Ibertyoga-MG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- I – Érika Marques da Silva
- II – Dalcinéia Campos Andrade
- III – Flávia Cristina Andrade Guimarães

Parágrafo Único – Integra-se na Comissão o (a) Parecerista externo contratado pelo município.

Art. 4º - Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos os representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 5º - A Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer será responsável pela coordenação Comissão Aldir Blanc, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 6º - O Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 08 de julho de 2024.

Ricardo Marcelo P. de Oliveira
RICARDO MARCELO PIRES DE OLIVEIRA

Prefeito Município

PUBLICADO
Em: 08/07/24
[Handwritten Signature]